



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 18 de outubro de 2017

ANO XI / EDIÇÃO Nº. 057

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito
MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador Geral do Município
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretária de Gestão Administrativa
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
YURI VALERY MOURÃO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretário de Saúde
DINAH BRAGA SARAIVA
Secretário de Infraestrutura
DEOCLIDES BESERRA MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Empreendedorismo
KEYNES RESENDE MOTA
Secretário de Negócios Rurais
EDILSON PEREIRA DE FREITAS
Secretário da Cultura
FAGNER DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Adjunto de Desporto e Juventude
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Gerente do Núcleo de Imprensa Oficial – **DANIELLE RUFINO MELO**

Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544

Fone: (88) 3691 42 67 – CEP.: 63.700-000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 812, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O ART. 1º, b, DO DECRETO Nº 803 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Art. 16 da Lei 9.503/97 dispõe que “Junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário funcionarão Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.”

CONSIDERANDO o ponto 4.1 da Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, o qual determina que a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes (...).

CONSIDERANDO que MARIANA DE ANDRADE OLIVEIRA NETA (CPF nº 059.224.243-94), nomeada como Representante da Sociedade Civil

para compor a JARI, por meio do Decreto nº 803/2017, assumirá cargo público em outro município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado ao artigo 1º, b, do Decreto Municipal nº 803/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam nomeados como representantes da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, conforme estabelece a Lei nº 9.503/97 e suas alterações e Resolução nº 357/2010, os membros abaixo descritos:

a) PRESIDENTE – (Representante do Departamento Municipal de Trânsito)
SOLANGE DE SOUZA AGUIAR (CPF nº 047.695.403-70)

b) PRIMEIRO MEMBRO – (Representante da Sociedade Civil)
CLAUDIO TELES PRUDENCIO (CPF nº 803.547.003-59)

c) SEGUNDO MEMBRO – (Representante do setor de transportes)
JOSÉ CARLOS RODRIGUES CARDOSO (CPF nº 820.578.503-15)

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, Estado do Ceará, aos 16 de outubro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

DECRETO 813, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA OS ARTIGOS 5º, 6º, INCISO I E 9º, INCISO X, DO DECRETO 744/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Crateús, MARCELO FERREIRA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 089/2010, que institui o plano de cargos, carreiras e salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Crateús, determina em seu art. 2º que referido plano previsto na lei aplica-se aos profissionais que exercem atividades de docência e aos que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades;

CONSIDERANDO o que determina o art. 23, VI e XI, da Lei Municipal 089/2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 Lei Municipal 089/2010;

DECRETA:

Artigo 1º – O art. 5º do Decreto nº 744/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A presente sistemática de avaliação de desempenho aplicar-se-á aos profissionais do Magistério e aos docentes em atividades de suporte pedagógico.

Artigo 2º – Fica revogado o inciso I do art. 6º do Decreto nº 744/2015.

Artigo 3º – O inciso X do art. 9º do Decreto nº 744/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º: X – Estiver afastado para o desempenho de mandato eletivo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário a este decreto.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura de Crateús, 17 de outubro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito de Crateús.

LEI Nº 620, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Inserir o parágrafo 6º no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 que estabelece o Programa de Recuperação Fiscal- *REFIS/2017* – do Município de Crateús e dispõe sobre a campanha de arrecadação, realizada através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação tributária.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Considerando a necessidade de melhorar a arrecadação de tributos e tarifas em 2017 incentivando o pagamento de tributos e tarifas nas datas de seus vencimentos;

Considerando que o Programa de Recuperação Fiscal- (*REFIS*), visa incentivar o pagamento de débitos para com o Município de Crateús, instituído na Lei Municipal nº 577/2017;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 11 Determina que *“Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”*

Art. 1º - Fica inserido o Parágrafo 6º no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar campanha de arrecadação, como meio de melhorar a arrecadação em 2017, mediante a aquisição e distribuição de prêmios, por meio de sorteio de bens móveis entre contribuintes que comprovarem a quitação de tributos municipais e débitos inscritos em dívida ativa, podendo ser regulamentado por Decreto Municipal a forma e o modo de realização do sorteio.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Crateús/CE, 17 de outubro de 2017.

Marcelo Ferreira Machado - Prefeito Municipal de Crateús .

LEI Nº 621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Poder Executivo de Crateús - CE, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o seguinte projeto Lei:

Artigo 1º- Fica denominada EDMUNDO CAÇULA DE ALMEIDA, uma Rua sem denominação oficial, na sede deste município, com início na Rua Washington Vale, terminando na Rua Demócrito, Bairro dos Venâncios.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001.16.10/2017

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ROSA MARIA TELES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 559.601.383-87 e RG nº. 1972393-90, para exercer a função de **Diretor (a) da Escola de Cidadania Maria José Bezerra de Melo - SEDE - gratificação de 40% sobre salário base**, lotado(a) na **Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme aprovação na Seleção Interna realizada de acordo com as normas ditadas pelo Edital nº. 001/2015 publicado no Diário Oficial nº. 019/2015, de 15 de julho de 2015, e estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de outubro do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 002.16.10/2017

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, a Portaria Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008, alterada pela Portaria Interministerial de 1.205, de 08 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO que o município firmou adesão/renovação do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência com Deficiência do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

CONSIDERANDO que o PROGRAMA BPC NA ESCOLA tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada. .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem o GRUPO GESTOR DO PROGRAMA BENEFÍCIO CONTINUADO NA ESCOLA – BPC NA ESCOLA, com base na legislação do programa portaria normativa interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, e o termo de adesão do município ao programa no ano de 2011.

1. Francisca Anaysa Batista de Figueiredo – Gestor(a) da Política de Assistência Social
2. Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira – Gestor(a) da Política de Educação
3. Crisélite Rodrigues Conceição – Gestor(a) da Política de Assistência Social
4. Maria Silvia dos Santos Gomes Torres – Gestor(a) da Política de Educação Especial/ Inclusiva
5. Vanessa Carvalho Camelo – Gestor(a) da Política da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de Outubro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 27/2017

Dispõe da aprovação do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS ano 2016**, pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús, Estado do Ceará.

O pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2017, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 198/95, 07 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 2011.

CONSIDERANDO a apreciação do demonstrativo sintético anual de serviços e programas;

CONSIDERANDO a PNAS – Política Nacional de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal– SUAS 2016**, no Município de Crateús/CE.

Art. 2º - Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer.

Crateús, 10 de outubro de 2017.

Edivan Vieira Barros - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Crateús/CE.

Resolução Nº 28/2017

Dispõe da aprovação do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL do IGD/PBF referente ano 2016**, pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús, Estado do Ceará.

O pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2017, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 198/95, 07 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 2011.

CONSIDERANDO a apreciação do demonstrativo sintético anual IGD/PBF;

CONSIDERANDO a PNAS – Política Nacional de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Demonstrativo do IGD/PBF – 2016**, no Município de Crateús/CE.

Art. 2º - Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer.

Crateús, 10 de outubro de 2017.

Edivan Vieira Barros - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Crateús/CE.

Resolução Nº 29/2017

Dispõe da aprovação do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL do IGD/SUAS referente ano 2016**, pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús, Estado do Ceará.

O pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2017, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 198/95, 07 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 2011.

CONSIDERANDO a apreciação do demonstrativo sintético anual do IGD/SUAS;

CONSIDERANDO a PNAS – Política Nacional de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Demonstrativo do IGD/SUAS – 2016**, no Município de Crateús/CE.

Art. 2º - Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer.

Crateús, 10 de outubro de 2017.

Edivan Vieira Barros - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Crateús/CE.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 814, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Prorrogação e o Cronograma para a solicitação de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, respectivos benefícios para a regularização de débitos dispostos na Lei nº. 577/2017 e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Crateús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispostos no artigo 220 da Lei nº 427/00 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o art. 3º, *parágrafo único*, c/c art. 4º, *caput* e §1º, todos da Lei nº. 577/2017 – Programa de Recuperação Fiscal de 2017 do Município de Crateús – fixa a prorrogação e o cronograma para a solicitação de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) com os respectivos benefícios a serem concedidos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2017** o período para solicitação de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de 2017, nos termos do art. 3º, da Lei nº. 577/2017.

Art. 2º. Conforme dispõe o art. 4º, *caput* e §1º, os débitos sujeitos ao REFIS poderão ser pagos à vista ou parcelados com os seguintes descontos nos juros e multa moratórios e nas multas de caráter punitivo, conforme o seguinte Cronograma:

I. De **25/10/2017 até 29/12/2017** pagamento à vista será concedido **100% (cem por cento) de desconto;**

II. De **25/10/2017 até 29/12/2017** será concedido o seguinte desconto para parcelamento:

PARCELAS	DESCONTO
02 (duas) a 06 (seis)	80% (oitenta por cento)
07 (sete) a 12 (doze)	60% (sessenta por cento)
13 (treze) a 18 (dezoito)	40% (quarenta por cento)
19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro)	20% (vinte por cento)
25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis)	10% (dez por cento)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

Secretaria de Gestão Administrativa - SGA

PORTARIA Nº. 001.11.10/2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, no uso de suas atribuições e a necessidade da

Administração, tendo em vista o pedido de exoneração feito de próprio punho, em 11 de outubro de 2017, **RESOLVE** exonerar o(a) servidor(a) **SAMARA PEREIRA PORTELA**, portador(a) do CPF nº 01420251350 e RG nº 2264258 SSP-PI, Matrícula: 12646, Cargo: Nutricionista – Secretaria de Saúde, admitido(a) em 01 de agosto de 2016, conforme seu pedido expresso, datado de 11 de outubro de 2017.

Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Janaina Martins Mourão - Secretária de Gestão Administrativa – SGA.

Secretaria de Gestão Administrativa - SGA

PORTARIA Nº. 001.16.10/2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, **RESOLVE** notificar da Aposentadoria do (a) Sr. (a) **ARACI CARNEIRO DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº. 115.224.103-68, RG nº 0001203487 SSP-CE, CTPS 19495 SÉRIE: 554 - CE, cargo: Auxiliar de Serviços – Secretaria de Educação, Admissão: 08 de outubro de 2002, Matrícula: 281, conforme Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ato expedido no dia 28 de agosto de 2017, com data de início da aposentadoria fixada em 28 de julho de 2017, nº. do Benefício 178.274.830-7 conforme documento recebido pela Secretaria de Gestão Administrativa em 16 de outubro do ano de 2017.

Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Janaina Martins Mourão - Secretária de Gestão Administrativa – SGA.

Secretaria de Gestão Administrativa - SGA

PORTARIA Nº. 006.02.10/2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, **RESOLVE** Conceder, a requerimento expresso da parte interessada, Licença sem Remuneração ao (a) Servidor (a) **SEFIZA PAIVA GOMES VASCONCELOS**, portador(a) do CPF nº.549.541.853-00, RG nº 2008153673-3 SSP-CE, CTPS 032371 SÉRIE: 00027-CE, cargo: Auxiliar de Farmácia, Admissão: 01 de julho de 2002, matrícula: 0128, conforme estabelece o Parecer Jurídico nº 250/2017-PGM de 18 de outubro de 2017 e Autorização de Prorrogação de Licença sem Remuneração, do Gabinete do Prefeito, através do Memorando nº 1081/2017 - GAB de 01 de novembro de 2017, concessão a partir de 02 de outubro de 2017.

Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Janaina Martins Mourão - Secretária de Gestão Administrativa – SGA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 054/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Paulo Dirceu Bonfim Vieira
02	CPF	898.350.853-15
03	Função	Procurador do CPSMCR
04	Local de Destino	Ararendá
05	Período	• 11 DE OUTUBRO DE 2017
06	Número de Diárias	01
07	Valor da Diária	R\$ 100,00
08	Valor das Diárias	R\$ 100,00
09	Motivo da Viagem	Despachar o contrato de Programa CEO E POLICLINICA 2017, no município de Ararendá.

=====Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva .

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 055/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Paulo Dirceu Bonfim Vieira
02	CPF	898.350.853-15
03	Função	Procurador do CPSMCR
04	Local de Destino	Quiterianópolis
05	Período	• 17 DE OUTUBRO DE 2017
06	Número de Diárias	01
07	Valor da Diária	R\$ 100,00
08	Valor das Diárias	R\$ 100,00
09	Motivo da Viagem	Despachar o contrato de Programa 2017, no município de Quiterianópolis.

=====Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva.
